



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Monsenhor Joviniano Barreto		
EMENTA: Recredencia o Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 05475785-1	PARECER: 0250/2006	APROVADO: 21.06.2006

I – RELATÓRIO

França Maria Domingues Lima, diretora pedagógica do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, mediante Processo nº 05475785-1, situado na Rua Frei Vidal, 1621, São João do Tauape, nesta capital, CEP: 60120-100, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, é credenciada pelo Parecer nº 601/2002, deste Conselho, está inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.008/0001-14, este registrado no Cartório Melo Júnior, e está registrada no censo escolar com o nº 23072741.

A Instituição tem como diretora pedagógica França Maria Domingues Lima, com reg. nº 3138 e, como secretária, Waldira Garcia Lucena, reg. nº 1121.

O interessado apresentou a seguinte documentação:

- requerimento dirigido à presidência;
- comunicação afirmando que não houve alteração na entidade mantenedora;
- ficha de identificação da escola;
- cópias das habilitações da diretora e da secretária;
- regimento interno, acompanhado da ata da congregação dos professores;
- quadros curriculares do curso de ensino fundamental;
- comprovantes das entregas do censo escolar e relatório de atividades;
- indicação das melhorias realizadas no prédio, nos equipamentos e no material didático;
- fotografias das melhorias realizadas nas instalações;
- relação dos professores com suas habilitações;
- relação do acervo bibliográfico;
- fotografia da biblioteca;
- cópias de algumas habilitações solicitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0250/2006

O regimento encontra-se elaborado com base na Resolução nº 395/2005, deste Conselho, que traça diretrizes sobre os instrumentos gerenciais. Apresenta em sua estrutura, com os seguintes tópicos: identificação, objetivos, regime escolar e didático, currículo, critérios de avaliação, recuperação, certificação e normas de convivência social, observando também a disponibilidade de uma boa equipe de apoio à docência: supervisão de ensino e coordenadação de áreas de conhecimento.

Foram realizadas as seguintes melhorias: modificação na fachada da escola, reforma do ginásio esportivo, pintura geral, reforma no laboratório de Informática, aquisição de bancadas para computadores, de doze computadores, de livros bibliográficos, de material didático, de copiadora, de fax e de scanner.

As atividades desenvolvidas nas duas etapas da educação básica estão em consonância com a Lei nº 9394/1996 e com as Resoluções nºs 02 e 03/98, que traçam diretrizes curriculares dos cursos do ensino fundamental e médio.

Os currículos apresentados são compostos de uma base nacional comum e de uma parte diversificada.

O corpo docente é constituído de 24 professores, dos quais 96% são habilitados e 4% autorizados.

Segundo a documentação constante do processo, o Colégio Monsenhor Joviniano Barreto conta com satisfatórias instalações físicas, incluindo amplas salas de aula, pátio para recreação, laboratório de Informática e de Ciências Físicas e Biológicas, quadra de esportes, almoxarifado, além das salas específicas para professor, diretoria, secretaria e coordenação de ensino. No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos, o Colégio também atende aos requisitos exigidos para que tenha um funcionamento eficiente.

A biblioteca está organizada adequadamente, com o objetivo de desenvolver o hábito da leitura, estimulando à pesquisa e promovendo a formação do aluno nas atividades em grupo. Conta ainda com um laboratório de Informática, cujo objetivo é despertar nos alunos o espírito crítico, científico e tecnológico como meio de aprimoramento do conhecimento teórico aliado ao conhecimento prático.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0250/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2006.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC